



LEI Nº 418/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 – PMT

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, SOBRE A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO, EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE SERVIDORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os estabelecimentos de ensino de educação infantil e fundamental da rede pública do Município de Tartarugalzinho, deverão capacitar servidores educacionais, em noções básicas de primeiros socorros, obrigatoriamente, para professores e pedagogos.

**Parágrafo Único** – A previsão estabelecida no caput deste artigo deverá ocorrer anualmente e se destinará a capacitação e/ou reciclagem dos servidores da educação básica, em noções de primeiros socorros, sem prejuízo de suas atividades educacionais.

**Art. 2º**- Os cursos serão ministrados, preferencialmente, por profissionais da saúde, ou por Bombeiros Militares, ou por Entidade ou Instituição especializada em primeiros socorros

**Art. 3º**- O Poder Executivo definirá data razoável em conformidade com o próximo calendário de cada ano letivo.

**Art.4º**- Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no prazo de 180 dias da data de sua publicação.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estipular dotação orçamentária para cumprimento desta Lei.

**Art.6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**BRUNO MANOEL REZENDE**

*Prefeito Municipal de Tartarugalzinho*



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

